

**OBJETO: INSCRIÇÃO PARA CONSELHEIRO E COLABORADORES
NA 19º CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO
SUL**

- 1 – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
- 2 – ORIENTAÇÃO LIC
- 3 – PARECER GOVERNANÇA
- 4 – PARECER DIRETORIA
- 5 – CERTIDÃO
- 6 – PARECER DE ABERTURA/AUTUAÇÃO
- 7 – SOLICITAÇÃO NOTA DE RESERVA
- 8 – NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA
- 9 – NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA
- 10 – PORTARIAS COMISSÃO/INSTÂNCIAS
- 11 – PEDIDO DE PARECER
- 12 – PARECER JURÍDICO
- 13 – ATO INEXIGIBILIDADE
- 14 – RATIFICAÇÃO

PROCESSO COMPILADO

15 – NOTA DE EMPENHO

16 – RELATÓRIO FINAL

Nota: Este é um processo compilado, todos os documentos originais com as assinaturas digitais certificadas constam no sistema de protocolo do CRCSC.

PROCESSO COMPILADO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA	
Departamento Requisitante: Gabinete da Presidência	
Responsável pela Demanda: Sabrina de Matos	Matrícula: 84
E-mail: diretoria1@crcsc.org.br	Protocolo nº.: 2023/000097

1. Descrição detalhada do objeto / serviço:
Devem ser descritas, detalhadamente, as especificações técnicas do objeto, conforme exemplo abaixo: Aquisição de inscrições, para a Presidente Marisa Luciana Schwabe de Moraes, Diretor Institucional Cláudio da Silva Petronilho e Coordenador Contábil Financeiro Hermelindo Júnior Soares, para a 19ª Convenção de Contabilidade do Rio Grande do Sul, que será realizado de 25 a 27 de outubro de 2023, na Fundaparque, em Bento Gonçalves.
2. Justificativa da necessidade da aquisição do material e/ou contratação de serviço:
Deve ser elencada a justificativa detalhada da necessidade do objeto, conforme exemplo abaixo: Visando atingir o objetivo estratégico, influenciar na formação das competências e das habilidades do profissional e fomentar programas de Educação Continuada; considerando o CRCSC como órgão de fiscalização da profissão contábil que possibilita representação em eventos nacionais e internacionais pelo seu Presidente, Vice-Presidentes, Conselheiros e Empregados.
3. Quantidade a ser adquirida / contratada:
03 (três) inscrições, no valor de R\$2.850,00.
4. Serviço Contínuo?
Sim Não <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>
Justificativa: Não se trata de serviço contínuo, mas, de aquisição de inscrições para a 19ª Convenção de Contabilidade do Rio Grande do Sul, que será realizado de 25 a 27 de outubro de 2023, na Fundaparque, em Bento Gonçalves.
5. Previsão no PAC?
Necessário identificar o objeto pleiteado no PCA, com registro do número do item e valor previsto. A contratação está prevista no PAC, item 120, Inscrições de Conselheiros em Eventos, no valor de R\$ 20.000,00. E prevista no PAC; item 15, com valor de R\$ 4.000.00.
6. Local e previsão de data em que deve ser entregue o material e/ou iniciada a prestação dos serviços:

PROCESSO COMPILADO



Registrar o local de entrega e data pretendida para o início do serviço ou entrega do material.
Evento presencial, de 25 a 27 de outubro, na Fundaparque, em Bento Gonçalves/RS.

7. Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato:

<u>Fiscal</u>	<u>Fiscal substituto</u>
Nome: Sabrina de Matos	Nome: Carla Cristina Kretzer
Matrícula: 84	Matrícula: 356

PROCESSO COMPILADO

PROGRAMAÇÃO

1º DIA - 25/10

- 10:00 - Credenciamento
- 13:30 - ICMS Novidades e Atualizações
- 13:30 - Tendências e oportunidades no empreendedorismo contábil
- 13:30 - A Revolução da longevidade e suas implicações para a sociedade
- 13:30 - Inteligência artificial no ensino
- 14:30 - Liderança incondicional
- 14:30 - Panorama atual da convergência às normas internacionais de contabilidade aplicada ao setor público
- 14:30 - Como precificar bem e lucrar mais
- 14:30 - Cooperativismo – oportunidade de mercado
- 15:30 - ESG Uma visão econômica
- 15:30 - Os impactos econômicos da diversidade
- 15:30 - Desenvolvimento Social
- 15:30 - Perícia – administração judicial
- 16:30 - Intervalo
- 18:00 - O que a ciência de dados nos ensina sobre o mundo, as pessoas e o trabalho
- 19:00 - Solenidade de Abertura
- 22:00 - Atração musical

2º DIA – 26/10

- 09:00 - O empoderamento começa no autoconhecimento
- 09:00 - Conformidades tributárias | Receita Federal e Receita Estadual
- 09:00 - Gestão de processos em escritórios contábeis
- 09:00 - Classificação tributária: segurança e lucratividade para sua contabilidade
- 10:00 - O que a geração Z espera do contador?
- 10:00 - Overview IFRs – normas técnicas / normas internacionais
- 10:00 - 7 regras do novo marketing
- 10:00 - Liderança transformacional na contabilidade

- 11:00 - Intervalo
- 11:30 - O papel da contabilidade na promoção da igualdade – pacto da ONU
- 11:30 - Ética na essência, ceticismo no DNA
- 11:30 - A metamorfose do contador
- 12:30 - Almoço
- 14:00 - Auditoria | como fazer a transição do trabalho técnico para o técnico/tecnológico
- 14:00 - Transformar as dificuldades e crises em oportunidades
- 14:00 - Holdings, rastreabilidade e planejamento tributários patrimoniais
- 15:00 - Oportunidades do mercado – sustentabilidade ESG
- 15:00 - Inovação e Empreendedorismo
- 15:00 - Case sistema de custos aplicados ao setor público
- 16:00 - Intervalo
- 16:30 - A chave para o sucesso: tecnologia e inovação na contabilidade
- 16:30 - Como ouvir histórias vai mudar a sua vida
- 16:30 - Riscos no fechamento de balanço
- 17:30 - Sucessão de empresas familiares
- 17:30 - Gestão de times de alta performance
- 17:30 - Contrato de exploração rural
- 18:30 - Happy hour com Baile do Pita
- 20:00 - Festa CRCRS Jovem
- 22:00 - Atração musical

3º DIA – 27/10

- 09:00 - Ícones da contabilidade
- 09:00 - A Contabilidade como agente de transformação do ambiente organizacional
- 09:00 - Inclusão
- 09:00 - Perícia | Cálculos financeiros
- 10:00 - A importância das informações contábeis nas empresas rurais
- 10:00 - Reforma Tributária
- 10:00 - Alianças e fortalecimento das empresas de auditoria

11:00 - Intervalo

11:30 - Final do Prêmio Inovar Contábil

12:30 - Almoço

14:00 - De uma sala de 42m² a uma venda de 2 Bi – As Lições que aprendi criando a RD Station

15:30 - A definir

16:30 - Cerimônia de Encerramento

XIXCCRS

O EVENTO INSCRIÇÕES PRÊMIO TRASLADO PROGRAMAÇÃO PALESTRANTES HOSPEDAGEM TRABALHOS FEIRA DE NEGÓCIOS LOCAL

Confira os valores dos próximos lotes.

INSCRIÇÕES	CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
1º LOTE	Profissional	300	950,00
	Estudante	80	400,00
	Acompanhante	20	790,00
2º LOTE	Profissional	300	1.150,00
	Estudante	80	445,00
	Acompanhante	20	900,00
	Outros profissionais	50	1.400,00
3º LOTE	Profissional	450	1.280,00
	Estudante	120	500,00
	Acompanhante	30	1.050,00
	Outros profissionais	50	1.550,00
4º LOTE Até o encerramento das inscrições	Profissional	450	1.450,00
	Estudante	120	565,00
	Acompanhante	30	1.200,00
	Outros profissionais	50	1.750,00

PROCESSO COMPILADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ACADEMIA DE CIENCIAS CONTABEIS DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 92.408.723/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:21:43 do dia 22/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2024.

Código de controle da certidão: **EA04.2A44.FF3E.6CA1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACADEMIA DE CIENCIAS CONTABEIS DO RIO GRANDE DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 92.408.723/0001-42

Certidão nº: 53986688/2023

Expedição: 04/10/2023, às 14:18:47

Validade: 01/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACADEMIA DE CIENCIAS CONTABEIS DO RIO GRANDE DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **92.408.723/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 92.408.723/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/1990	
NOME EMPRESARIAL ACADEMIA DE CIENCIAS CONTABEIS DO RIO GRANDE DO SUL			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AESCOPLAM			PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R 7 DE AGOSTO	NUMERO 448	COMPLEMENTO CASA	
CEP 99.025-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO PASSO FUNDO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/01/2023** às **16:19:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO COMPILADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ACAD DE CIENCIAS CONTABEIS DO RIO GRANDE D**

CNPJ base: **92.408.723/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **04 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 2/12/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **26173052**

Autenticação: **36372715**



PROCESSO COMPILADO



CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **03/11/2023**

Nome: ACADEMIA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO RIO GRANDE DO RS

CNPJ: 92.408.723/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 27 de setembro de 2023.

Certidão emitida em 04/10/2023 às 14:23:36, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 92.408.723/0001-42** e o código de autenticidade **7EF8C6C61169**

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ SABRINA DE MATOS (CPF XXX.101.929-XX) em 04/10/2023 17:10:57

PROCESSO COMPILADO



ANÁLISE DO DFD - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nº 74/2023

Protocolo nº: 2023/000097

Objeto: Inscrição de conselheiros e colaboradores na 19ª Convenção de Contabilidade do RS.

Responsável pela análise: Jhonatan Alberto Costa

DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:

A presente análise busca avaliar as informações apresentadas pela área demandante referente a fase do planejamento da contratação, limitando-se a aplicação da legislação que rege as contratações públicas, não entrando no mérito das decisões gerenciais, técnicas e jurídicas. As fases da seleção de fornecedores e da gestão de contratos não estão contempladas nesta avaliação.

I. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Item	Itens a serem verificados	Situação			Obs.:
		S	N	N/A E/P	
	Preâmbulo preenchido	X			
1	Descrição detalhada do objeto	X			
2	Justificativa necessidade.	X			
3	Quantidade a ser adquirida.	X			
4	Serviço Contínuo	X			
5	Previsão PAC	X			
6	Local e previsão de data de entrega dos produtos/serviços.	X			
7	Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato.	X			



	Assinatura do demandante do serviço.	X			
--	--------------------------------------	---	--	--	--

OBSERVAÇÕES DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:
1 - Entendo preenchido os requisitos necessários, motivo pelo qual considero apto para prosseguimento do processo.

Jhonatan Alberto Costa
Coordenadora do setor de Infraestrutura

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 11/10/2023 11:42:04

PROCESSO COMPILADO



Parecer 059/23/GOV

Em 19 de outubro de 2023.

De: Coordenador de Governança e Conformidade do CRCSC.

Para: Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC.

Ref. DFD 2023/000097 – Aquisição de 03 inscrições para a 19ª Convenção de Contabilidade do Rio Grande do Sul, que será realizado de 25 a 27 de outubro de 2023.

Considerando prevista, de forma genérica, contratação nos Planos de Trabalho e de Contratações Anual 2023, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, onde objeto pleiteado está previsto no [Plano de Contratações Anual 2023](#) (PCA), nos itens 15 e 120, com os respectivos valores de **R\$ 4.000,00** e **R\$ 20.000,00** (Figura 3 e 4).

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e conforme orientações 74/23/LIC emitida pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando atingir o objetivo estratégico, influenciar na formação das competências e das habilidades do profissional e fomentar programas de Educação Continuada;

Considerando o CRCSC como órgão de fiscalização da profissão contábil que possibilita representação em eventos nacionais e internacionais pelo seu Presidente, Vice-Presidentes, Conselheiros e Empregados;

Considerando que a respectiva contratação, no valor proposto de **R\$ 2.850,00 (03 inscrições)**, será classificada nas contas orçamentárias 6.3.1.3.02.01.011 - SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES, atividade 5005 e 6.3.1.3.02.01.047 – INSCRIÇÕES, atividade 3016 do Plano de Trabalho do Exercício de 2023, e que há disponibilidade de recursos suficientes para realização da despesa, conforme (Figura 1 e 2).

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC, registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Martinho Nunes Santana Neto
Coordenador de Governança e Conformidade do CRCSC



FIGURA 1.

Plano de Trabalho - 2023

5005 CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - ATIVO

Informações Orçamentárias

Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liquidar
6.3.1.3.02.01.006	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00	100,00	0,00
6.3.1.3.02.01.011	SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES	50.000,00	0,00	50.000,00	13.135,00	13.135,00	36.865,00	12.235,00	24,47	37.765,00
6.3.1.3.02.03.001	DIÁRIAS - FUNCIONÁRIOS	18.575,50	10.000,00	28.575,50	24.940,02	24.940,02	3.635,48	24.940,02	87,28	3.635,48
6.3.1.3.02.04.001	PASSAGENS - FUNCIONÁRIOS	11.000,00	6.000,00	17.000,00	14.190,13	14.190,13	2.809,87	14.190,13	83,47	2.809,87
6.3.1.3.02.06.001	AUXÍLIO DESLOCAIMENTO	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	554,27	55,43	445,73
6.3.1.3.02.06.004	ESTACIONAMENTO	500,00	0,00	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00

FIGURA 2.

Plano de Trabalho - 2023

3016 REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL EM EVENTOS NACIONAIS - ATIVO

Informações Orçamentárias

Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liquidar
6.3.1.3.02.01.047	INSCRIÇÕES	20.000,00	0,00	20.000,00	6.177,04	4.371,04	13.822,96	4.121,04	20,61	15.878,96
6.3.1.3.02.03.001	DIÁRIAS - FUNCIONÁRIOS	24.500,00	30.000,00	54.500,00	40.021,00	40.021,00	14.479,00	40.021,00	73,43	14.479,00
6.3.1.3.02.03.002	DIÁRIAS - CONSELHEIROS	136.500,00	0,00	136.500,00	83.270,00	83.270,00	53.230,00	83.270,00	61,00	53.230,00

FIGURA 3.

SEQ.	ATIVIDADE DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	CONTAS CONTÁBEIS (OBS 4)	DESCRIÇÃO CONTA CONTÁBIL	PROJETO (OBS 5)	UNIDADE DEMANDANTE - RESPONSÁVEL
13	NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO DOS COLABORADORES CONFORME PAT.	CAPACITAÇÃO PARA O DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	R\$ 4.000,00	6.3.1.3.02.01.011	SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES	5005	DESENV. PROF.
14	NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO DOS COLABORADORES CONFORME PAT.	CAPACITAÇÃO PARA O DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	R\$ 4.000,00	6.3.1.3.02.01.011	SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES	5005	DIR. INST.
15	NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO DOS COLABORADORES CONFORME PAT.	CAPACITAÇÃO PARA DIRETORIA INSTITUCIONAL	R\$ 4.000,00	6.3.1.3.02.01.011	SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES	5005	DIR. ADM.
16	NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO DOS COLABORADORES CONFORME PAT.	CAPACITAÇÃO PARA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA	R\$ 4.000,00	6.3.1.3.02.01.011	SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES	5005	DIR. ADM.

FIGURA 4.

SEQ.	ATIVIDADE DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	CONTAS CONTÁBEIS (OBS 4)	DESCRIÇÃO CONTA CONTÁBIL	PROJETO (OBS 5)	UNIDADE DEMANDANTE - RESPONSÁVEL
117	FERRAMENTAS PARA O ESTÚDIO DO CRCSC.	LICENÇA STREAMYARD	R\$ 1.590,00	6.3.2.1.05.01.002	SOFTWARES	5010	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
118	FERRAMENTAS PARA O ESTÚDIO DO CRCSC.	LICENÇA ZOOM	R\$ 1.500,00	6.3.2.1.05.01.002	SOFTWARES	5010	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
119	NECESSÁRIO PARA VIABILIZAR PROGRAMA.	AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA O PROJETO CRCSC SOLIDÁRIO.	R\$ 3.000,00	6.3.1.3.01.01.014	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	5018	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
120	REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL	INSCRIÇÕES DE CONSELHEIROS EM EVENTOS.	R\$ 20.000,00	6.3.1.3.02.01.047	INSCRIÇÕES	3016	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARTINHO NUNES SANTANA NETO (CPF XXX.813.519-XX) em 19/10/2023 16:07:29

PROCESSO COMPILADO



Parecer 068/23/DIR

Em 20 de outubro de 2023.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. DFD 2023/000097 – Aquisição de 03 inscrições para a 19ª Convenção de Contabilidade do Rio Grande do Sul, de 25 a 27 de outubro de 2023, na Fundaparque, em Bento Gonçalves.

Considerando documento de formalização da demanda (DFD) 2023/000097 de 04 de outubro 2023, encaminhado pela assessoria presidencial.

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no documento de formalização da demanda (DFD) 2023/000097.

Considerando parecer 059/2023 da coordenação do departamento de governança e conformidade do CRCSC, exarado em 19 de outubro de 2023, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentaria.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos

Cleber Dias
Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 20/10/2023 10:40:31

PROCESSO COMPILADO

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 92.408.723/0001-42
Razão Social: ACADEMIA DE CIENCIAS CONTABEIS DO RIO GRANDE DO SUL
Endereço: RUA 7 DE AGOSTO 448 CASA / CENTRO / PASSO FUNDO / RS / 99025-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2023 a 06/11/2023

Certificação Número: 2023100802384352194970

Informação obtida em 23/10/2023 07:01:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 000097/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2023

Objeto: INSCRIÇÃO PARA CONSELHEIRO E COLABORADORES NA 19ª CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL.

Conforme solicitação do Gabinete da Presidência, analisada pelo Coordenador de Governança e Conformidade desta casa, em razão da presente demanda enquadrar-se no inciso II do art. 25 e inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/93, informamos que a contratação deve se dar nesses termos.

Importante observarmos o inciso II do artigo 25 da Lei 8666/93, que estabelece que os serviços técnicos enumerados no Art. 13 da mesma lei e seus incisos são casos de licitação inexigível:

Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Ao analisarmos o Art. 13 do regulamento supracitado é possível aferir quais os serviços técnicos contemplados pelo dispositivo:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (grifo nosso)

Logo, de acordo com o Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93 em conjunto com o Art. 13, inciso VI, a participação em eventos de capacitação de pessoal, por enquadrar-se na hipótese suscitada, é caso de licitação inexigível.

Entendimento similar tem o Tribunal de Contas da União, em parecer emanado na Decisão 439/98, cuja fundamentação permite inferir o amplo cabimento da inexigibilidade para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Transcreve-se, por oportuno, para melhor compreensão do tema, voto do Ministro Relator, Adhemar Paladini Ghisi:

3. É notoriamente sabido que na maioria das vezes, no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher isentamente entre



diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática dos diversos mestres. (...)

... as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93. (Sem grifos no original).

Sobre a conceituação do que sejam cursos abertos ou fechados, a fundamentação da Orientação Normativa nº 18 da Advocacia-Geral da União é clara:

“Parece pertinente, ainda, distinguir os denominados cursos abertos dos fechados. Os cursos abertos são aqueles que permitem a participação de quaisquer interessados, sendo fixados e programados pelo seu realizador. São, portanto, acessíveis a qualquer pessoa interessada na sua proposta. Os cursos fechados são voltados para grupos certos e determinados de indivíduos, elaborados de acordo com metodologia e horários previamente fixadas pelo contratante. De conseguinte, não são acessíveis a qualquer interessado, mas apenas àquelas integrantes do quadro de quem os Contrata.”

A matéria atinente à participação de servidor em cursos externos, sejam abertos ou fechados já foi analisada pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 439/1998), que entendeu:

“22. Existem, portanto, limitações à aplicabilidade do art. 25 da Lei nº 8.666/93 ao treinamento de servidores. Os cursos mais básicos e convencionais não devem ser contratados com inexigibilidade de licitação, pois, no caso, a diferença entre os serviços prestados por um ou outro licitante tende a ser mínima, sem prejuízo do objetivo do treinamento.

(...)

46. Os cursos abertos para os quais não cabe licitação são aqueles inusitados, quer por não haver previsão de sua repetição, quer pela indiscutível notoriedade do instrutor, ou ainda aqueles oferecidos por uma única empresa. Em todos os casos o texto da Lei é suficientemente claro: há inviabilidade de competição.



Da mesma forma destaca-se o ensinamento do administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral, que, ao discorrer sobre a contratação de profissional para realização de treinamento de pessoal, assevera que:

"Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art. 13, VI, da mesma Lei nº 8.666/93. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação. Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular..."

("Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos", Malheiros Editores, 1995, pág. 110).

A 19ª XIX CCRS é considerado curso aberto já que a participação não está limitada a este Conselho, e tem por objetivo reunir profissionais e estudantes de ciências contábeis.

A 28ª CONVECON será realizada de 25 a 27 de outubro, presencialmente, na cidade de Porto Alegre.

O evento propõe três dias de atividades, incluindo palestras, painéis, apresentação e premiação de trabalhos técnicos, feira de negócios, entre outros.

Cabe ainda salientar que a doutrina é pacífica no sentido de que não se licitam coisas comprovadamente desiguais. Lúcia Valle Figueiredo em seu parecer intitulado "Notória Especialização" (Revista do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, número 44, 2º semestre de 1978, pág. 25/32) ressalta:

(...) no momento em que se passa a confrontar coisas que não são cotejáveis, a comparação se torna impossível, não havendo possibilidade de se falar em afronta ao princípio da isonomia nesses casos, pois só se pode falar em isonomia na medida em que se comparam coisas cotejáveis. Outro ponto que torna a licitação inviável diz respeito ao fato de que há que se ter critérios objetivos para realizar uma licitação, (...)

Desta forma é possível concluir que a participação em eventos voltados para área de atuação dos servidores da Administração deve ser realizada de forma direta, por inexigibilidade de licitação fundada no art. 25, Inciso II.



Portanto, pelo fato de à contratação ser fundamentada no art. 25 da Lei 8666/93, e, em atendimento a doutrina já apresentada, a qual reza que “não se licitam coisas comprovadamente desiguais”, bem como observando a IN 73/2020, o presente processo será instruído apenas com um orçamento, em função da impossibilidade de comparação objetiva, e a crítica de preços deve ser a avaliação da mesma contratação por outras instituições.

Nessa esteira, anexo ao Documento de Formalização da Demanda, documento comprobatório extraído do site <https://www.crcrs.org.br/convencao/>, com os valores do referido evento, a fim de comprovar que o valor cobrado da Administração contratante é equivalente ao praticado pelo contrato em ajustes firmados com outros contratantes.

Cabe ressaltar que, de acordo com o caput do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento do contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. Cabe ressaltar também o § 4º do art. 62 que institui:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Por tratar-se de uma inexigibilidade que não se enquadra nos limites dos valores estabelecidos no caput do art. 62 da Lei nº 8.666/93 e não ultrapassa o valor previsto no art. 24 inciso II da mesma lei, fica dispensado o termo de contrato para o referido certame o qual será substituído pela nota de empenho de despesa.

Ainda, juntada ao processo a CND FGTS da proponente, que não fazia parte do pedido inicial.

Por fim, certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2023, conforme autorização do Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC.

Jhonatan Alberto Costa
Agente de contratação - Suplente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 23/10/2023 07:07:03

PROCESSO COMPILADO



Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento Contábil-Financeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000097/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2023

Favor realizar reserva orçamentária para atender solicitação do Gabinete da Presidência, devidamente autorizada pela Diretoria de Administração e Infraestrutura do CRCSC e conforme objeto e mapa de preços.

DUAS INSCRIÇÕES PARA COLABORADOR NA 19ª XIX CCRS.	
PRESTADOR	VALOR TOTAL
ACADEMIA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO RIO GRANDE DO RS	R\$ 2.900,00

INSCRIÇÃO PARA CONSELHEIRO NA 19ª XIX CCRS.	
PRESTADOR	VALOR TOTAL
ACADEMIA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO RIO GRANDE DO RS	R\$ 1.450,00

JHONATAN ALBERTO COSTA
Agente de contratação - Suplente

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 23/10/2023 07:07:24

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
772	2023	23.10.2023	PA97IN21/23

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.011	SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES	5005-CAPACITAÇÃO E	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
DESPESA COM INSCRIÇÃO DOS COLABORADORES HERMELINDO JÚNIOR SOARES E CLÁUDIO DA SILVA PETRONILHO NO EVENTO "19ª CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL", QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE PORTO ALEGRE, DE 25 A 27 DE OUTUBRO DE 2023.	2.900,00

Valor por Extenso
Dois Mil, Novecentos Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
50.000,00	13.135,00	2.900,00	33.965,00

, 23 de Outubro de 2023

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O

PROCESSO COMPILADO

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
773	2023	23.10.2023	PA97IN21/23

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.047	INSCRIÇÕES	3016-REPRESENTAÇÃO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
DESPESA COM INSCRIÇÃO DA PRESIDENTE DO CRCSC, MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS, NO EVENTO "19ª CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL", QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE PORTO ALEGRE, DE 25 A 27 DE OUTUBRO DE 2023.	1.450,00

Valor por Extenso
Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
26.000,00	6.177,04	1.450,00	18.372,96

, 23 de Outubro de 2023

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O

PROCESSO COMPILADO



PORTARIA CRCSC Nº 022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que à entidade compete estruturar-se internamente no sentido de melhor atender às finalidades para as quais foi criada;

Considerando as atribuições do Presidente em autorizar os pagamentos, movimentar contas bancárias, assinar cheques e demais documentos de crédito emitidos pelo CRCSC, juntamente com o Diretor ou outro que o substitua, designado por ato próprio, bem como em delegar competências e atribuições, definindo e estabelecendo a corresponsabilidade de gestão, fixadas no Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de padronizar procedimentos e fixar limites e instâncias de governança para autorizar a contratação e pagamento de bens e serviços, bem como autorizar a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

DESPESA	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Aprovar o Termo de Referência/Projeto Básico	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar o termo de abertura de processo de	Qualquer Valor	Diretor de Administração e	Diretor Institucional e de Relacionamento



contratação.		Infraestrutura	com o Profissional
Ratificar dispensa de licitação (incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93)	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima R\$ 17.600,00 para Serviços e compras e acima R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Homologar dispensa eletrônica nos termos da IN SEGES 67/2021.	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar a dispensa de licitação (Incisos III e seguintes do art. 24 da Lei 8666/93 e incisos III e seguintes do art. 75 da Lei 14133/2021)	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar inexigibilidade de licitação	Até R\$ 17.600,00.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima de R\$ 17.600,00.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Homologar/revogar/ anular licitações/adesões	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo Em sua ausência, Diretor designado pelo presidente do CRCSC.
Decidir recurso administrativo das licitações	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo Em sua ausência, Diretor designado pelo presidente do CRCSC.

PROCESSO COMPILADO



Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Diretor de Administração e Infraestrutura ou Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima R\$ 17.600,00 para Serviços e compras e acima R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e o Coordenador Contábil-financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do

PROCESSO COMPILADO



			Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprimento estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e

PROCESSO COMPILADO



			Conformidade
--	--	--	--------------

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até dia 31/12/2023.

Contadora **Marisa Luciana Schwabe de Moraes**
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 17/01/2022 17:45:55

PORTARIA PRES CRCSC N.º 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece os integrantes da Comissão de Licitações do CRCSC para o ano de 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os empregados Pamela Duart Araújo Parizotto, matrícula 307, Juliano da Conceição Paradedda, matrícula 205, e Thayse Gonçalves Medeiros, matrícula 301, sob a Presidência da primeira, para compor a Comissão de Licitações do CRCSC.

Art. 2º Designar os funcionários Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282 e Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, como suplentes.

Art. 3º Na ausência da Presidente da Comissão, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, assumirá as funções de Presidente da Comissão de Licitação.

Art. 4º Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 5º Compete à Comissão a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, o processamento e julgamento das propostas.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2023 e vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Art. 7º Ficam revogadas as Portarias que tratem do assunto de forma contrária.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 06/01/2023 00:48:27

PROCESSO COMPILADO



Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Depto. Jurídico CRCSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000097/2023 – INEXIGIBILIDADE 21/2023

Assunto: Parecer Jurídico.

Senhora Assessora Jurídica,

Encaminhamos o Processo Administrativo 000097/2023, tipo Inexigibilidade de Licitação nº 21/2023, que tem por objeto a **INSCRIÇÃO DE CONSELHEIRO E COLABORADORES NO EVENTO “ XIX CCRS”** a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos do inciso II do art. 25, da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

JHONATAN ALBERTO COSTA
Agente de contratação - Suplente

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 23/10/2023 07:14:49



Florianópolis, 23 e outubro de 2023.

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Comissão Permanente de Licitação

Parecer Jurídico n. 62/2023

REF.: Processo Administrativo Nº. 2023/000097

Inexigibilidade de Licitação nº 21/2023

Esta Assessoria Jurídica foi solicitada, em caráter de urgência, a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, cujo objeto é a realização de 03 (três) inscrições para viabilizar a participação da Sra. Presidente desta Casa, bem como do Diretor Institucional e do Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro na 19ª Convenção de Contabilidade do Rio Grande do Sul, que realizar-se-á no período de 25 a 27 de outubro do corrente ano, em Bento Gonçalves/RS, conforme consta no documento de formalização da demanda e seus anexos.

Constam dos presentes autos, além de outros documentos pertinentes à sua instrução:

- o documento de formalização da demanda (DFD n. 2023/000079), apontando a justificativa da necessidade na participação da Sra. Presidente dos respectivos colaboradores, no evento;
- Certidões de regularidade da futura fornecedora/realizadora do evento;
- Análise da DFD emanada pelo Coordenador do Departamento de Infraestrutura desta Casa, setor responsável pelas contratações e procedimentos licitatórios em geral;
- Manifestação da Coordenação do Departamento de



Governança e Contabilidade acolhendo a demanda no que tange à justificativa, à motivação e à disponibilidade orçamentária;

- Parecer do Diretor Administrativo e de Infraestrutura, autorizando a abertura do processo;
- Manifestação de abertura do presente processo administrativo, indicando a pertinência da contratação por inexigibilidade, com fulcro nos arts. 25, II e 13, VI, da Lei nº 8.666/93, destacando, ademais, a observância quanto ao disposto na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, editada pelo Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
- Nota de reserva orçamentária;
- Portaria afeta às competências e respectivas delegações/substituições, no âmbito deste Regional.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Sabe-se que as aquisições e contratações públicas se submetem ao disposto no comando constitucional previsto no art. 37, inciso XXI, o qual enuncia a regra geral do dever de licitar, contudo traz, logo em seu início, a exceção

PROCESSO COMPILADO



“ressalvados os casos especificados na legislação”.

Nesse diapasão, tratando-se de inscrições afetas à participação da Sra. Presidente do CRCSC (que representará esta entidade autárquica), bem como do seu respectivo Diretor Institucional e do Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro, em evento técnico específico que visa ao aperfeiçoamento profissional para o desempenho de suas funções nesta Casa de Fiscalização, não há dúvidas de que resta inviabilizada a competição, de modo que, com efeito, a hipótese se enquadra na regra disposta no art. 25, Caput e inc. II c/c art. 13, inc. VI, da Lei 8.666/1993 (diga-se: ainda vigente), conforme consignado no parecer de abertura do presente processo.

No que tange à possibilidade de substituição do termo de contrato pela nota de empenho de despesa, não se vislumbra óbice legal, notadamente diante do que prevê o Caput do art. 62 da Lei n. 8.666/93.

Contudo, cumpre destacar que, em havendo divergência de valores, ainda que de pequena monta, existente entre o que restou consignado no documento de formalização da demanda e nas notas de reserva orçamentária (fato que se explica em razão do lote em que serão adquiridas as inscrições – conforme tabela de preços anexa à DFD), recomenda-se, por pertinente, o retorno dos presentes autos para a reanálise e eventual ratificação do Coordenador do Departamento de Governança e Conformidade deste Regional, no que tange à disponibilidade orçamentária.

Do exposto, observadas as considerações acima, o processo em análise é de ser aprovado pelo Departamento Jurídico.

É o parecer.

Roberta Germani
Advogada CRCSC - OAB/SC 55.847
Coordenadora do Departamento Jurídico

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ROBERTA GERMANI (CPF XXX.180.800-XX) em 23/10/2023 09:40:04

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 000097/2023 – INEXIGIBILIDADE 21/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE

Objeto: **INSCRIÇÃO PARA CONSELHEIRO E COLABORADORES NA 19ª CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**

Conforme autorização do Sr. Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC e de conformidade com o Parecer Jurídico, a comissão permanente de licitação concluí que a contratação dos serviços, através da ACADEMIA DE CIENCIAS CONTABEIS DO RIO GRANDE DO SUL - CNPJ: 92.408.723/0001-42, no valor de R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais), possui fundamentação legal, constante do art. 25 da Lei Federal 8666/93, assim, ficando inexigível..

Ainda, a assessoria jurídica desta casa solicitou a devolução dos autos ao setor de Governança, a fim de autorizar o pedido no que se refere a reserva orçamentária, tendo em vista que o valor da inscrição alterou devido à atualização do preço do lote. Entende-se que a ratificação realizada pela autoridade competente, bem como a previsão orçamentária da demanda, são suficientes para prosseguimento do processo.

Critérios de Publicidade do Ato:

Publicação ratificação (DOU): Mirando o princípio da economicidade, observados os custos de contratação do objeto e publicação no DOU, a publicação está dispensada (conforme acórdão 1336/2006, plenário, relator ministro Ubiratan Aguiar, DOU 07/08/06).

Publicação do contrato (DOU): Não se Aplica.

Publicação site institucional: Conforme art. 16 da lei 8666/93.

Submeto a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ACÓRDÃO Nº 1336/2006 -TCU-PLENÁRIO

1. Processo n.º TC - 019.967/2005-4.
2. Grupo II - Classe: VII - Representação.
3. Interessada: Secretaria de Material, Patrimônio e Comunicação Administrativa - SEMAT/TCU
4. Órgão: Tribunal de Contas da União
5. Relator: Ministro Ubiratan Aguiar.
- 5.1. Revisor: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Conjur.
8. Advogado constituído nos autos: não consta.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Representação da Secretaria de Material, Patrimônio e Comunicação Administrativa do TCU – SEMAT, contestando orientação da Secretaria de Controle Interno do TCU – SECOI, Secoi Comunica nº 6/2005, no sentido de que “a eficácia dos atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei nº 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV e art. 25 da Lei n. 8.666/93), independentemente do valor do objeto, está condicionada a sua publicação na Imprensa oficial”.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:

9.1. com fundamento no art. 237, inciso VI, conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. determinar à Secretaria de Controle Interno do TCU que reformule o “SECOI Comunica nº 06/2005”, dando-lhe a seguinte redação: “a eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos arts. 24, I e II, da Lei 8.666/93”.

10. Ata nº 31/2006 - Plenário

11. Data da Sessão: 2/8/2006 - Ordinária

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1336-31/06-P

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Adylson Motta (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça, Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Guilherme Palmeira, Ubiratan Aguiar (Relator), Benjamin Zymler e Augusto Nardes.

13.2. Auditor convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Auditor presente: Marcos Bemquerer Costa.

ADYLSON MOTTA
Presidente

UBIRATAN AGUIAR
Relator

Fui presente:

LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral

Fonte:

<https://contas.tcu.gov.br/juris/Web/Juris/ConsultarTextual2/Jurisprudencia.faces?grupoPesquisa=JURISPRUDENCIA&textoPesquisa=PROC:1996720054>

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 23/10/2023 11:28:21

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 000097/2023 – INEXIGIBILIDADE 21/2023

DESPACHO

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que inexigiu licitação com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93, para a contratação da ACADEMIA DE CIENCIAS CONTABEIS DO RIO GRANDE DO SUL - CNPJ: 92.408.723/0001-42, no valor de R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais), para **INSCRIÇÃO PARA CONSELHEIRO E COLABORADORES NA 19ª CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**, a fim de atender ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

CLEBER DIAS

Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 23/10/2023 11:31:54

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
769	23.10.2023	ORDINARIO	PA97IN21/23	773	2023

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.047	INSCRIÇÕES	3016 - REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL EM EVENTOS	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1171	INSCRIÇÕES

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Inexigibilidade			0

Favorecido			
Favorecido : 3464 - ACADEMIA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO RIO GRANDE SUL			CNPJ / CPF : 92.408.723/0001-42
Endereço : 104 - CEF AG 0494 CC 5533-8 OP 003			Bairro :
CEP :	Cidade :		UF :
Banco :	Agência :		Conta :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA COM INSCRIÇÃO DA PRESIDENTE DO CRCSC, MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS, NO EVENTO "19ª CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL", QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE PORTO ALEGRE, DE 25 A 27 DE OUTUBRO DE 2023.	1	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00

Valor por Extenso
Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 26.000,00	R\$ 4.371,04	R\$ 1.450,00	R\$ 20.178,96

, 23 de Outubro de 2023

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: LXLX-LXMZ-Q62S-ABCF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 000.189.559-00) em 23/10/2023 18:49
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 000.564.389-00) em 24/10/2023 16:12
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF 000.133.239-00) em 24/10/2023 16:15

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

PROCESSO COMPILADO



Relatório final de Processo

Prezada Senhora,
Sabrina de Matos,

Informamos que a solicitação de compras protocolo 2023/000097 foi aprovada.

As inscrições podem ser realizadas e o pagamento deverá ser realizado pelo portal de assinaturas digital, após o evento.

Colocamo-nos à disposição:

PÂMELA DUART ARAÚJO
Agente de contratação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 24/10/2023 16:29:21

PROCESSO COMPILADO